

PROCOLO
11 / 03 / 2020
Custo - 3378
RECEBIDO

SESURB - PEDREIRO

16.40

ENCAMINHADO AO PREFEITO

SESURB - PEDREIRO

ENCAMINHADO AO PREFEITO



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALBERTO PEREIRA MOURÃO-
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE.**

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Av. Brasil,
nº600 – 9º andar, bairro: Boqueirão, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ
nº 600158980001-01 representa neste ato por seu presidente, Sr. **Adriano
Roberto Lopes da Silva**, brasileiro, união estável, funcionário público
municipal, portador do RG: 23.870.618-7 e CPF: 251.225.528-00, residente e
domiciliado como pessoa jurídica ao mesmo endereço citado acima, venho por
meio deste, solicitar de vossa administração expor e requerer o quanto segue:

A presente pretensão versa sobre as peculiaridades dos serviços
prestados pelos servidores da SESURB.



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CLAUSULA- PLANO DE CARREIRA:

Diante da atuação dos servidores requer a aprovação de plano de carreira específico.

CLAUSULA: VALORIZAÇÃO SALARIAL DE PEDREIRO:

Para o desempenho das atividades e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO foram exigidos a participação de cursos profissionalizantes voltados a especialização nos cargos e funções de pedreiro.

Hoje o salário base do pedreiro gira em torno de R\$ 1.740,25. Contudo a media salarial de mercado de pedreiro gira em torno de R\$ 2.000,00.

Posto isto, da mesma forma como foi concedido para os motoristas a valorização salarial para a importância de R\$ 2.000,00 através da Lei 836/2019, requer a valorização salarial passando o salário dos pedreiros para R\$ 2.000,00.

CLAUSULA : CAPACITAÇÃO E CURSO PROFISSIONANTE:

Para o desempenho das atividades e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO requer a disponibilização de cursos de formação continuada de profissionalização voltados a especialização nos cargos e funções de pedreiros e trabalhadores.

CLAUSULA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MAXIMO:



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Em razão do contato, manuseio, ruído e trabalho a céu aberto requer a concessão a todos os servidores que desempenham atividade, a percepção do adicional de insalubridade em grau Maximo.

CLAUSULA EXIGENCIA ESCOLARIDADE - PROXIMO CONCURSO PUBLICO:

Devido a exigência de escolaridade conforme CBO- Classificação Brasileira de Ocupações: requer para os próximos concursos públicos: ensino fundamental completo para os cargos de trabalhadores.

CLAUSULA: OPERAÇÃO DE VERÃO:

A municipalidade procederá o pagamento do reajuste das gratificações previstas no artigo 99 II da Lei Complementar 15/2018, para os serviços extraordinários no período destinado a Operação Verão destinado a manutenção da Cidade/Praia, e a limpeza de Praia e Calçada durante a Virada de Ano no percentual de 20%..

Nos últimos cinco anos, houve corrosão, a perda do valor da gratificação, em face da inflação e da perda do poder aquisitivo dos Servidores.

CLAUSULA: DISTRIBUIÇÃO IGUALITARIA TRABALHADORES:

A municipalidade procederá a distribuição igualitária dos trabalhadores no período destinado a Operação Verão entre as regionais 04 e 02.

CLAUSULA - CONDIÇÕES NA OPERAÇÃO VERÃO:



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

A municipalidade disponibilizará durante todo o período de operação verão, os mesmos benefícios concedidos a Polícia Militar como **água potável, refeição in natura, local específico com cobertura para os servidores contra o sol excessivo e intempéries do tempo, transporte através de onibus para deslocamento ida e volta.**

CLAUSULA - TRABALHO A CEU ABERTO:

No trabalho desempenhado a céu aberto ou ao ar livre, sujeito a exposição de vento, chuva, raios, relâmpagos, descargas atmosféricas, radiação solar, e exposição aos raios ultravioleta, fica a municipalidade obrigada a fornecer **sem ônus para o trabalhador, capa de chuva, protetor solar, óculos de sol (com ou sem grau) ou clip on**, e hidratação e reposição de sais minerais, de acordo com a NR 6

PARAGRAFO PRIMEIRO- A municipalidade promoverá campanhas de conscientização e medidas de proteção contra os perigos da exposição solar, **chuvas, descargas atmosféricas, raios e relâmpagos.**

PÁRAGRAFO SEGUNDO – A municipalidade concederá adicional de insalubridade, de 40% a todo trabalhador designado para prestar serviço a céu aberto e serviços de rapa treco.

A NR 21 do MTE no item- 21.2 Serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. em relação à insolação excessiva, prevista no anexo 7 da NR 15, os agentes insalubres poderiam ser identificados como as radiações não ionizantes, entre elas, as ultravioletas, oriundas do sol. Estudos comprovam que a excessiva exposição ao sol e à radiação ultravioleta está associada a vários tipos de câncer de pele, envelhecimento precoce, catarata e outras doenças oculares, bem como contribui para que o organismo fique menos resistente a infecções.

De acordo com o PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, a cada ano, mais de dois milhões de pessoas são vítimas de câncer de pele não-melanoma e 200 mil do tipo melanoma maligno. Entre 12 e 15 milhões de pessoas estão cegas, no mundo inteiro, devido à catarata e, segundo estimativas da OMS – Organização Mundial da Saúde, em cerca de 20% desse total (mais ou menos 3 milhões) a cegueira pode ter tido como causa a exposição excessiva aos raios UV.

Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande
Av. Brasil, 600 - 9º andar - Boqueirão - Praia Grande/SP - CEP 11701-090
Tel.: (13) 3499.1300 - E-mail: presidente@sindicatopraia grande.org.br
Website: www.sindicatopraia grande.org

Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Medidas de proteção pessoal contra a exposição à radiação ultravioleta incluem roupas adequadas, chapéus e uso de filtros solares, de preferência com fator de proteção alto. Para os olhos, óculos escuros com lentes anti-rajões UV.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Não é só o calor artificial excessivo que enseja o pagamento de adicional de insalubridade. Este também é devido aos que se expõem a trabalho em ambiente naturalmente sujeito às demais intempéries (anexo 3 da NR 15 da Portaria 3.214/78 - MTB). (TRT 2ª R. - 7T - RO/02940510320/94 - Rel. Juiz Braz José Molica - DOE SP 18/04/19967 P)

CLAUSULA EPI –EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Nos termos da Norma Regulamentadora, são exigidos equipamentos individuais de proteção para o desempenho da atividade. Diante disto requer a concessão de equipamentos de proteção individual adequado para o desempenho da referida função, inclusive colete reflexivo e cinta lombar.

Aproveitando o ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Sem mais.

Adriano Roberto Lopes da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA

BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA

BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO

Departamento Jurídico